CÂMARA ... DE ...
Fls. ... 623
Em 1º / 12 / 1999
Assinatura
Encarregado

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL N.º 1495/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REFINANCIAR OS SALDOS DEVEDORES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNO, E RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO JUNTO À UNIÃO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele saciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a contratar, com a União Federal, o refinanciamento dos saldos devedores de operações de crédito interno, vencidos e vincendos, contraídas pelo Município de Domingos Martins.

Art. 2º - Os contratos de refinanciamento da dívida serão formalizados com observância das exigências contidas na Medida Provisória n.º 1.891 de 24/09/1999 e de suas eventuais reedições.

Art. 3º - Em garantia aos contratos de refinanciamentos das dívidas poderão ser vinculadas as receitas próprias e os recursos de que tratam os Arts. 156, 158 e 159, Inciso I, alínea "b", § 3º da Constituição Federal e da Lei Complementar n.º 87 de 13/09/1996.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 18 de novembro de 1999.

Pedrinho Raul Hoppe
Prefeito Municipal